



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE
42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

Ata da 42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente	
Local:	Online pelo Google Meet
Data/Horário:	13 de maio de 2025 / 9h17 às 12h
Pauta:	1. Aprovação da Ata da 40ª e 41ª Reunião; 2. Apresentação do Relatório da Câmara Técnica referente à proposta de minuta da LPUOS; 3. Informes.
Conselheiros PRESENTES integrantes da Câmara Técnica: 1. Danielle de Melo Rocha (UFPE - Titular) 2. Emília Avelino (SEDUL - Titular) 3. João José (MLPC/PE - Titular) 4. José Fernandes (SEDUL/ICPS - Suplente) 5. Jefferson Maciel (SMAS - Suplente) 6. Mariana Asfora (SEDUL/ICPS - Titular) 7. Nayara Leitão (SEDUL - Suplente) 8. Rosival Santos (SEHAB - Suplente) 9. Sandro Guedes (ADEMI/PE - Suplente)	
Conselheiros AUSENTES integrantes da Câmara Técnica: Antônio Celestino (Direitos Urbanos), Paulo André (OLMP/PE - Suplente), Ana Paula da Silva (MSI/PE - Suplente), Ronaldo Coelho, Titular; Socorro Leite, Suplente - HABITAT (Apresentou renúncia à vaga. Aguardando próxima Conferência).	
Convidados e técnicos da PCR presentes: Ubirajara Paz (SEDUL/ICPS), Bruna Anciolly Alves (SEDUL/CONCIDADE), Tarciana Medeiros (SEDUL/CONCIDADE), Maria Julia Omena (SEDUL/ICPS).	
Coordenação da Câmara Técnica: Mariana Asfora e José Fernandes Alves de Carvalho Júnior (SEDUL/ICPS)	

Com o quórum devidamente formado, o **conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** deu início à reunião colocando para aprovação as Atas das duas últimas reuniões (40ª e 41ª), conforme deliberação. Perguntou se haveria alguma correção ou observação por parte dos conselheiros (as). Como não houve questionamentos, as Atas da 40ª e 41ª reunião foram aprovadas. Em seguida, passou para o segundo ponto de pauta explicando que conforme acordado na reunião anterior, será apresentada a minuta do relatório da Câmara Técnica referente ao projeto de lei da LPUOS. Informou que o relatório sintetiza todo o processo e o conteúdo que será aprovado e

1

DR [assinaturas]



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

encaminhado para conhecimento e deliberação do Plenário do Conselho da Cidade. Após a apresentação da minuta do relatório, também apresentará a versão da LPUOS, resultante de todo o processo vivenciado desde a retomada do debate, no início deste ano. Explicou que o processo incluiu consultas públicas, audiências públicas e um conjunto de reuniões públicas voltadas à análise e sistematização das propostas recebidas. Apresentará ainda alguns destaques com relação a mudanças recentes que ocorreram ao longo do processo, culminando na versão que está sendo apresentada hoje. Na sequência, será aberto o espaço para debate, de modo que qualquer pessoa que deseje fazer observações sobre algum ponto possa se manifestar. Também referente ao ao ponto de pauta de informes, será apresentado informações sobre a 7ª Conferência Municipal da Cidade do Recife. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** fez algumas considerações sobre a importância dessa etapa que estão vivenciando e registrou que acordou hoje emocionada com o fato de estar encerrando, ao menos esta fase, da discussão da Lei. Relatou que ainda está tentando acreditar que é verdade, mas não quer tomar mais tempo da reunião e solicitou seguir com a pauta. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** fez a leitura do relatório, que segue anexo a esta Ata. **A conselheira Danielle Rocha (UFPE)** solicitou fazer alguns ajustes no relatório, bem como incluir na assinatura o nome dos conselheiros (as) que participaram das discussões na Câmara Técnica. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** finalizou a leitura e em seguida, iniciou a apresentação da Minuta da LPUOS, numa versão final consolidada com todos os documentos em um só arquivo: glossário, mapas e tabelas. Ressaltou alguns pontos referente às contribuições, onde foram recebidos destaques aos aspectos relacionados à acessibilidade e à equidade de gênero. Também foi solicitado que o item referente aos objetivos relacionados à habitação social fosse priorizado, passando a figurar entre os primeiros tópicos da pauta. Esse tema, inclusive, passou a configurar-se como um dos eixos centrais da nova legislação. Diante disso, foram elencadas todas as diretrizes correspondentes, em conformidade com o que estabelece o Plano Diretor. Em relação ao **capítulo das zonas urbanísticas e da setorização**, foi apresentada a proposta de organização do conteúdo por meio de mapas temáticos. O Mapa 1 refere-se às macrozonas, servindo como base inicial. À medida que o conteúdo avança, são apresentados mapas adicionais, correspondentes a diferentes camadas temáticas. Explicou que nesses mapas, já constam indicações específicas, como por exemplo: se a ZEIS está localizada em área de planície ou de morro, e se corresponde à tipologia ZEIS 1 ou ZEIS 2. No caso das

2



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

Zonas Especiais de Centralidades (ZEC), o mapa indica o tipo correspondente (por exemplo, tipo 2 ou tipo 3). Nos mapas das Zonas Especiais de Preservação (ZEP), são apresentados os setores que as compõem, tais como: setor de preservação do significado, setor de morfologia, setor de materialidade e setor de ambiência. Pontuou no Art. 10 em relação aos setores das zonas, foi apresentada a proposta de subdivisão das zonas da ZDS Capibaribe, da ZRU 1 e da ZAC Planície 1. Essas subdivisões estão representadas no Mapa 4, que contempla o conjunto dessas três zonas detalhadas por setores. **Do Art. 11 ao Art 17, pontuou sobre a previsão de conversão das ZRU 2/ ZAC Orla em ZRU 1**, onde a redação desse item foi ajustada, de modo a fazer referência de forma mais clara ao dispositivo correspondente no Plano Diretor, que trata da conversão das zonas especiais. Além disso, o texto passa a detalhar a subdivisão das zonas especiais, seguida pela explicação das suas tipologias, tais como ZEIS 1, ZEIS 2, ZEIS Planície, ZEIS Morro, entre outras zonas que estão sendo criadas no novo regramento. **A conselheira Danielle Rocha (UFPE)** questionou se a proposta apresentada solucionaria o problema relacionado à demora na aprovação das Zonas, uma vez que há casos em que Zonas são criadas e consideradas aprovadas automaticamente, mesmo tendo sido instituídas fora do escopo desta lei. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** esclareceu que a redação adotada foi precisamente pensada para evitar esse tipo de problema. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** explicou que a previsão referente às **categorias (Art. 20)**, incorporou alguns conceitos que haviam sido levantados anteriormente pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Além disso, foram acrescentados novos conceitos com base nas discussões realizadas no processo de elaboração da proposta. **Destacou dos Art. 21 ao Art. 25**, a importância de uma descrição mais clara dos setores, com ênfase na declaração de significância cultural como ato de suporte à identificação dos IEPS. Também foi mencionada a previsão de que cada Zona Especial de Preservação (ZEP) poderá contar com um plano específico, elaborado com base no valor atribuído por essa declaração. Além disso, foi incluída no corpo da lei uma listagem completa dos espaços reconhecidos como IEPS, abrangendo tanto os já existentes quanto os que estão sendo criados por meio da nova legislação. **A conselheira Danielle Rocha (UFPE)** solicitou que ao decorrer da apresentação fosse sinalizado as contribuições incorporadas. Destacou que foram analisadas e discutidas diversas minutas ao longo do processo e que há várias sugestões que, ela sabe, foram acolhidas. No entanto, ressaltou que, caso essas contribuições sejam explicitamente destacadas durante a

3



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

apresentação, isso facilitará a compreensão do grupo sobre o que foi efetivamente considerado.

A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS) esclareceu que a versão atualmente apresentada corresponde a um texto mais refinado da proposta, após consulta da equipe técnica à Procuradoria, ocasião em que foi possível identificar que muitas das contribuições recebidas e questionamentos feitos não implicavam, de fato, alterações no conteúdo da minuta. É um texto enxugado em diversos trechos, com o objetivo de evitar duplicações e garantir maior clareza, Ressaltou que ficou mais resumido as partes sobre o SMUP, faixas não edificáveis e imóveis protegidos. Como exemplo, citou sobre a Identificação de IEP. Houve questionamento a respeito de contribuições que dispunha: *"O IEP será classificado por lei ou decreto"*. Foi sugerido que a classificação se desse apenas por Lei, retirando-se a possibilidade de Decreto, pois essa previsão já consta no Plano Diretor, motivo pelo qual optou-se por manter o dispositivo, mas com uma redação mais clara e objetiva. Destacou a incorporação da proposta do IAB/PE referente à conversão de vagas de estacionamento em unidades habitacionais, observando que nem todos os condicionantes foram incluídos, por se tratarem de elementos que não podem ser regulados diretamente na LPUOS, como os compartimentos habitáveis, por exemplo. Por fim, esclareceu que essas adequações resultaram em um aperfeiçoamento do texto, refletindo um conjunto de contribuições que, mesmo quando não incorporadas literalmente, inspiraram melhorias de clareza, precisão e adequação jurídica. **A conselheira Danielle Rocha (UFPE)** reforçou porque é necessário ficar claro o que foi incorporado e o que não foi, tendo segurança de relatar aos segmentos representados. Solicitou que fosse encaminhado à minuta da Lei à Procuradoria, antes da reunião do Concidade e não depois. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** disse que estão apresentando o documento para validação da Câmara e que após a reunião, seguirá para a análise da Procuradoria Geral do Município. Esclareceu que já existe um acompanhamento do órgão na elaboração da minuta, mas que nessa fase irão se deter ao texto, com vistas a um refinamento jurídico que será levado à Plenária do Concidade por meio de parecer ou, pelo menos, com o amadurecimento da legalidade jurídica. Exemplificou a situação dos Planos de Quadra, esclarecendo que no texto estão para serem aprovados por Decreto. Nesse caso, a Procuradoria irá verificar se a aprovação deve continuar ocorrendo por Decreto ou se passará a exigir aprovação por Lei. **A conselheira Danielle Rocha (UFPE)** pontuou que, durante as discussões com os demais conselheiros durante a reunião, pode ocorrer um desgaste em torno de tópicos que, eventualmente, não sejam sequer factíveis do ponto de vista

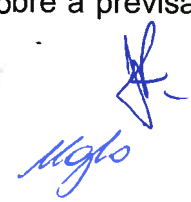
4



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

jurídico. Por essa razão, considerou mais interessante que a Procuradoria realize, previamente, uma avaliação geral sobre a proposta. Justificou sua colocação mencionando que, conforme indicado no relatório, a tramitação previa inicialmente seria primeiro a análise pelo Conselho para depois ser a Procuradoria. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** destacou que, de qualquer forma, será necessário reencaminhar a proposta à Procuradoria, uma vez que podem ocorrer alterações durante a reunião do CONCIDADE. Ressaltou que, conforme o procedimento estabelecido, é necessário submeter novamente o texto para análise jurídica. No entanto, esclareceu que será emitido um parecer prévio, de modo a orientar a apreciação do Conselho e antecipar eventuais ajustes necessários. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** retomou a apresentação e esclareceu alguns aspectos da **setorização, no Título de Usos**, sobre as contribuições recebidas que foram incorporadas. Destacou, em primeiro lugar, a decisão de dividir o conteúdo do mapa original em um conjunto de mapas específicos, conforme o que está sendo apresentado. Esclareceu que há, por exemplo, um mapa exclusivo para os Imóveis Especiais, abrangendo tanto o IES quanto os IEPS, constituindo assim uma camada própria de identificação. Mencionou, ainda, a elaboração de um mapa específico para o SMUP. Informou que esse conjunto de mapas será posteriormente reunido e disponibilizado no sistema ESIG, onde será possível ativar ou ocultar as diferentes camadas, conforme a necessidade de consulta. No entanto, para efeitos da Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), os mapas foram apresentados de forma separada, em atendimento a contribuições que surgiram durante o debate. Reforçou o acréscimo do conjunto de ZEIS, destacando que se trata de uma contribuição incorporada ao texto e pontuou ser uma grande conquista. Destacou, ainda, que até o momento, esses foram os principais pontos incorporados ao texto. **No Título de Parcelamento, especificamente do Art. 36 ao Art. 40**, esclareceu que fundiu conteúdos que, anteriormente, estavam dispostos em dois artigos na primeira versão da minuta: um referente às modalidades de parcelamento e outro às modificações da propriedade. Após análise, entendeu-se que ambos pertencem ao mesmo conjunto de modalidades de parcelamento, por isso foram reunidos em um único artigo. Também pontuou sobre a **obrigação no Art. 41 e Art. 42** que foi consolidado para ficar mais claro, pois antes estava dividido no Capítulo II e Capítulo III, conforme orientação da Procuradoria. Esclareceu que o conteúdo foi rearrumado com o objetivo de conferir uma lógica mais clara, delimitando quais são as obrigações e quem está isento delas. Destacou no Art. 47 e Art. 48, sobre a previsão de que,

OR d.    5



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

nos casos de áreas públicas em ZEIS, estas deverão ser tratadas conforme seus dispositivos legais específicos, no caso das leis relacionadas ao plano de regularização urbanística e jurídico-fundiária. Também houve uma adaptação terminológica, substituindo a expressão "plano urbanístico específico", pelo termo adequado previsto na própria Lei Complementar nº 36, que regulamenta o plano utilizado para a regularização dessas áreas. Informou sobre algumas mudanças relacionadas às áreas verdes (Art. 49), realizadas em atendimento a solicitações, de modo que o dimensionamento dessas áreas passou a apresentar características distintas em relação à proposta originalmente apresentada, sendo incorporadas a partir das contribuições recebidas. Em relação às **dimensões de lotes e quadras (Do Art. 57 ao Art. 61)**, esclareceu que permaneceram inalteradas, com exceção da dimensão dos lotes de esquina, cuja metragem foi reduzida em comparação à primeira versão da minuta, alteração realizada a partir das contribuições recebidas. Em relação às **faixas não edificáveis (Art. 66 ao Art. 71)**, esclareceu que, inicialmente, estava sendo considerada a inclusão, na LUOS, da lista das Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas no Código de Meio Ambiente. Contudo, após análise, entendeu-se que essa inserção poderia ser suprimida, uma vez que tais disposições já constam na referida legislação, evitando-se, assim, duplicidade normativa. Reforçou que permanece válida a regulamentação das faixas estabelecidas no Código de Meio Ambiente, como as relacionadas aos manguezais, encostas e colinas. Destacou que a LUOS passa a tratar apenas da regra de exceção relativa às faixas não edificáveis, conforme a lógica de que essas áreas devem ser doadas ao poder público, visando à manutenção e implantação de parques lineares ao longo dos cursos d'água. Aproveitou para consolidar o entendimento sobre esse dispositivo, ressaltando que havia interpretações divergentes entre o Código de Meio Ambiente e o regramento da LUOS sobre parcelamento. Informou que o texto foi ajustado em consonância com os conceitos debatidos no contexto da elaboração do Plano de Drenagem. Pontuou que, no caso específico das linhas férreas, foi incorporada uma contribuição recebida, permitindo que essas faixas não edificáveis possam receber a implantação de corredores agroecológicos (**Art. 68, § 4º, Inc. III**), desde que sejam observadas todas as normas de segurança ambiental. Ressaltou que essa possibilidade já está incorporada ao texto, como resultado das contribuições apresentadas durante o debate, contemplando, inclusive, a prática da agricultura urbana nesses corredores agroecológicos. **No Capítulo IV** sobre Desmembramento (a partir do **Art. 76**), esclareceu que foi incorporada a previsão da reserva de faixas de interesse do município, seja



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

para alargamento de calçadas, seja para a implantação de infraestrutura, bem como de outros elementos relacionados à fluidez e à fruição da borda d'água. Destacou que essa previsão precisa ter correspondência no capítulo relativo ao desmembramento, remembramento e à demarcação. Informou, ainda, que foi incorporada, a partir de contribuição recebida durante a escuta pública, a necessidade de deixar mais claro que é possível realizar loteamento, desmembramento e remembramento mesmo quando os lotes possuírem edificações ou benfeitorias já realizadas. Ressaltou que essa questão surgiu em diversas contribuições, sendo, portanto, uma incorporação importante ao texto. Sobre o **Capítulo V**, informou que foi incorporada, também a partir da escuta pública, a condição de redução da área máxima resultante de remembramento de lotes. Explicou que, caso já exista um lote com área superior a 6.250 m², haverá a obrigação de proceder ao loteamento. Entretanto, no caso de remembramento de múltiplos lotes, a área máxima permitida será de 40.000 m². Esclareceu que essa regra não se aplica às mesmas condições que já são objeto de isenção da obrigação. Destacou que essa figura normativa se fará presente tanto nos dispositivos relativos ao remembramento, quanto no desmembramento e na demarcação. Ressaltou que há a previsão de manutenção das edificações existentes, desde que observada a legislação aplicável para cada um dos lotes resultantes ou modificados. **No Art. 90, sobre recuos**, não obriga o proprietário sobre o interesse do município no seu terreno. **No Art 91, sobre a faixa de interesse** do município tem que ficar registrado, para na hora de aprovar o projeto de arquitetura saber da previsão de uma faixa de interesse do município, onde são descritos critérios para essa permuta. **No Capítulo VIII** sobre regularização de lotes, esclareceu que todo o procedimento para a realização de permuta está disciplinado. Informou que há um capítulo específico sobre regularização de lotes, no qual, embora a previsão já exista na legislação atual de parcelamento, foi acrescentado, ao final, um dispositivo que esclarece o escopo da regularização tratada nesse capítulo. Destacou que tal regularização refere-se à **regularização de lote de interesse individual do proprietário**, ou seja, situações em que o proprietário possui um lote que necessita ser regularizado, mas que não se enquadra nas condições gerais estabelecidas para as demais áreas. Explicou que, nesses casos, o proprietário poderá requerer a legalização do lote com base em critérios específicos. Ressaltou que essa regularização não se confunde com a regularização fundiária nos termos da REURB, que possui um caráter coletivo, é promovida pelo poder público e envolve a elaboração de planta referente a um território mais amplo.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

Enfatizou que a previsão tratada visa apenas à aprovação de um lote específico, motivada pelo interesse do respectivo proprietário. **O conselheiro Sandro Guedes (ADEMI/PE), fez considerações no Art. 90 e 91**, solicitando rever alguns pontos antes de enviar para Câmara dos Vereadores, sobre validade, enquadramentos de área verde, obrigação de embutimento de fiação pois não é viável economicamente. Pontuou outras questões, como, por exemplo, a introdução do remembramento com limite máximo de 40.000 m², destacando que essa previsão não existia anteriormente e passou a constar no texto. **Referiu-se também à questão dos 6,25 hectares**, observando que se trata de um ponto que lhe causa incômodo, assim como a muitos profissionais do setor, mas reconheceu que não houve questionamento, visto que essa previsão já está estabelecida. Destacou que existe uma diferença normativa: enquanto no SMUP a regra é uma, no território geral da cidade é outra. Comentou que, ao reduzir e não permitir lotes acima de 40.000 m², pode-se gerar certa incoerência com a legislação já consolidada dos 6,25 hectares, que corresponde à dimensão de uma quadra de 250 metros por 250 metros. Ressaltou que não se trata de algo incomum, nem de uma dimensão que não possa ser integrada ao tecido urbano. Acrescentou que, em uma análise de viabilidade de empreendimento ou estudo de impacto, pode-se inclusive demandar a implementação de fruição pública ou outro tipo de contrapartida. **Considerou que o texto ficou muito bom da forma como está atualmente, mas ponderou que são pequenos detalhes que, no dia a dia operacional, podem gerar dificuldades.** Relatou que, pela sua experiência prática na aprovação de loteamentos voltados a uma camada da população de renda mais necessitada, é importante ajustar esses pontos. Sugeriu, por fim, que esses aspectos sejam analisados e operacionalizados antes da finalização da minuta do projeto de lei e do seu envio à Câmara de Vereadores, de modo a evitar eventuais conflitos, podendo-se resolver previamente no âmbito do Conselho. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** informou que não tinha clareza, naquele momento, sobre as questões mencionadas, podendo estas já estarem esclarecidas na revisão da redação. Acrescentou que o tema poderia ser discutido posteriormente e que, caso houvesse alteração de proposta, seria necessário realizar o devido destaque quando do encaminhamento à plenária do Conselho da Cidade. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** apresentou as alterações relativas à seção de usos, destacando, no capítulo sobre condições de instalação das atividades, a substituição do termo “instalação condicionada” por “instalação restrita”, conforme já indicado em reunião anterior. Informou que foi definida uma lista inicial de atividades de instalação restrita,



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

com base na legislação de alvará, contemplando usos que demandam análise prévia, a exemplo de comércio de produtos químicos inflamáveis, clubes de tiro, lojas de armas, oficinas, boates e lava-jatos, em razão do potencial de impacto à vizinhança. Esclareceu que tais atividades exigirão licença prévia ambiental para aprovação de seus projetos. Ressaltou que o licenciamento para funcionamento permanece regulamentado por legislação específica, não sendo tratado na Lei de Uso e Ocupação do Solo, destacando avanços recentes, inclusive com a publicação de decreto sobre atividades de médio risco. Pontuou a distinção entre a aprovação de projetos e a emissão de alvará para funcionamento em edificações existentes. Acrescentou que a proposta prevê a regulamentação, pelo Poder Executivo, de novas atividades de instalação restrita e de condições específicas para sua análise, permitindo a aplicação imediata do novo regramento após a publicação da lei. Informou, ainda, a incorporação de restrições de uso vinculadas ao registro de loteamentos no RGI, bem como a manutenção das atividades proibidas e dos critérios relativos a empreendimentos de impacto, com ajustes pontuais em relação à minuta anterior. Em seguida, iniciou a exposição do capítulo referente à ocupação, no âmbito dos parâmetros urbanísticos, informando a manutenção da estrutura composta por quatro grupos de parâmetros: controle do adensamento construtivo e populacional e coeficiente de aproveitamento. Destacou, ainda, a inclusão, neste capítulo, de alteração relativa ao índice de áreas comuns para efeito de HIS, justificando que a referida regra interfere diretamente no coeficiente de aproveitamento, sendo mais adequada sua alocação nesse item. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** esclareceu que o dispositivo mencionado não sofreu alteração de conteúdo, tendo sido apenas realocado. Informou que foi criada uma seção específica de HIS, a partir de questionamentos, inclusive internos da equipe de licenciamento, quanto à necessidade de concentrar, em um único item, os dispositivos relacionados ao tema, a fim de facilitar a compreensão. Acrescentou que, na etapa de revisão pela Procuradoria, poderá ocorrer o deslocamento integral do artigo para essa seção, sem alteração de seu conteúdo, por uma questão de coerência normativa. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** informou que foi mantida a bonificação por certificação, bem como o índice de áreas comuns, sem alterações relevantes. Destacou que os parâmetros de controle da volumetria da edificação também permaneceram inalterados, incluindo o gabarito, com manutenção do destaque aplicado à área de Boa Viagem, nos lotes do Cais do Apolo/Marinha. Em relação aos afastamentos, esclareceu que foram realizados ajustes para tornar mais claras as formas de cálculo,



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

incorporando contribuições recebidas, especialmente quanto ao afastamento entre blocos no mesmo terreno, sem alteração da lógica já estabelecida. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** complementou que houve contribuições solicitando a adoção de afastamento diferenciado para lotes de esquina, nos moldes da legislação vigente. No entanto, explicou que tal dispositivo estava vinculado a um modelo de afastamento calculado, inexistente na nova proposta, que adota afastamentos mínimos, razão pela qual a sugestão não foi incorporada. Informou que essa justificativa será detalhada na planilha de contribuições. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** acrescentou que foi incluído o Anexo 19, contendo detalhamento do cálculo de afastamentos entre blocos, com representação esquemática. No que se refere à taxa de ocupação, destacou a alteração do percentual inicialmente proposto de 35% para 40%, a partir da incorporação de contribuições fundamentadas em simulações, as quais também foram testadas internamente. Em relação aos parâmetros de qualificação ambiental, informou que houve uma recalibragem dos itens que compõem a pontuação, com inclusão de novos elementos passíveis de pontuação. Quanto aos parâmetros qualificadores do espaço público, destacou a inclusão do ajardinamento frontal, em consonância com disposições do Plano Diretor, bem como o maior detalhamento das regras relativas a galerias e fachadas ativas. Por fim, registrou que o plano de quadra foi deslocado para o capítulo seguinte, passando a integrar as condições específicas de aplicação dos parâmetros, juntamente com dispositivos relativos a pequenas edificações, caracterizadas por até 400 m² de área construída, dois pavimentos e lote com até 500 m², as quais passam a contar com rito simplificado para aprovação. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** detalhou o tratamento conferido às pequenas edificações, caracterizadas por até 400 m² de área construída, dois pavimentos e lote com até 500 m², as quais passam a contar com rito simplificado para aprovação. Em seguida, destacou a inclusão de dispositivo referente à permuta de áreas para alargamento de calçadas, tema que recebeu diversas contribuições durante o processo participativo. Explicou que parte das sugestões propunha a substituição da lógica de permuta — com transferência de faixa do terreno para o domínio público — por modelos que mantivessem a área como propriedade privada, ainda que com uso público. Informou, contudo, que, após avaliação de risco realizada em conjunto com a Procuradoria, entendeu-se que tais alternativas poderiam gerar prejuízos, sobretudo para pequenos empreendimentos, que não utilizam o coeficiente máximo de aproveitamento e, portanto, não conseguiriam compensar a perda da área cedida. Diante disso,



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

foi estruturado um modelo de permuta que assegura a consideração da área original do terreno para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento, independentemente da cessão da faixa destinada ao alargamento de calçadas. Esclareceu que, embora os parâmetros urbanísticos — como afastamentos — sejam aplicados com base na configuração resultante da primeira aprovação, a área total do terreno permanece contabilizada para fins de potencial construtivo em etapas futuras. Ressaltou que esse modelo não garante a manutenção de coeficientes urbanísticos previamente vigentes, mas assegura a preservação da metragem original do terreno no cálculo do potencial construtivo. Avaliou que a solução adotada busca equilibrar o interesse público, ao viabilizar intervenções em áreas destinadas ao uso coletivo, e a proteção dos direitos dos proprietários, especialmente os de menor porte, que não conseguem obter compensação imediata pela cessão de área. Também reforçou sobre fachadas ativas e acrescentou que foi mantido, tendo sido realizados apenas ajustes de redação para maior clareza, sem alteração de conteúdo normativo. Já no capítulo referente às condições especiais, não houve alterações significativas, com exceção de contribuições específicas, dentre as quais destacou manifestação do IAB (Art. 170). No que se refere às pequenas edificações, esclareceu que foram incluídas restrições com o objetivo de evitar usos indevidos do regramento. Nesse sentido, estabeleceu-se a vedação à interligação de lotes enquadrados nessa categoria, impedindo a aprovação de projetos distintos em lotes contíguos que, posteriormente, venham a ser unificados, o que configuraria burla à norma. Adicionalmente, destacou que os parâmetros mais flexíveis aplicam-se exclusivamente a empreendimentos de pequeno porte, sendo exigido o pleno atendimento aos parâmetros urbanísticos gerais nos casos em que a edificação venha a se configurar como empreendimento de maior porte. Informou, ainda, a inclusão de dispositivo que veda a realização de reformas com acréscimo que ultrapassem os limites máximos estabelecidos no coeficiente de aproveitamento, como forma de assegurar que o benefício permaneça restrito ao público-alvo, evitando impactos urbanísticos decorrentes de sua utilização por empreendimentos de maior escala. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** informou que não houve alterações nas disposições relativas à habitação de interesse social e aos equipamentos comunitários. Destacou a inclusão de nova seção (Seção V — incentivo à reabilitação do centro, Art. 172) referente à conversão de imóveis existentes, incorporada a partir de contribuição do IAB, que estabelece condições para adesão à estratégia, incluindo implantação de fachada ativa e alteração de uso em edificações existentes, no âmbito do

DR



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

incentivo à reabilitação do centro. Ressaltou, ainda, a manutenção das diretrizes relacionadas ao retrofit na ZEP do Recentro e à aprovação de projetos na ZRU, Setor C, em Boa Viagem. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** ainda sobre a Seção V — incentivo à reabilitação do centro, Art. 172 —, esclareceu que foi estabelecida uma gradação de pesos por metro quadrado. Informou que foi atribuído maior peso às intervenções de conversão de uso não habitacional para habitacional, as quais passam a gerar maior quantidade de créditos em relação às intervenções de requalificação de edificações já habitacionais. Destacou que, embora essas últimas permaneçam elegíveis aos incentivos, recebem peso inferior, em alinhamento ao objetivo do dispositivo de ampliar a oferta de moradia no centro. Assim, definiu-se a seguinte equivalência: 1 m² convertido corresponde a 2 m² de crédito, enquanto intervenções em edificações já habitacionais correspondem a 1 m² de crédito por metro quadrado. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** informou a realocação da seção de plano de quadra para o capítulo de condições especiais de aprovação. Destacou a manutenção da classificação hierárquica viária, em alinhamento com estudos em andamento pela CTTU, e a ausência de alterações relevantes nas condições de acesso e estacionamento. Informou a inclusão de dispositivo sobre a Comissão de Controle Urbanístico (CCU), reforçando seu papel na aplicação da lei e na análise de casos omissos. Nas disposições finais e transitórias, mencionou ajustes formais, inclusão de salvaguardas para empreendimentos de impacto com viabilidade emitida e manutenção de regra transitória para PGB e PGT até a publicação do manual da CTTU. Destacou, ainda, o esclarecimento dos conceitos de reforma e reconstrução, a explicitação de normas revogadas e a previsão de vigência da lei em 60 dias. Ressaltou a manutenção de salvaguardas para áreas de IEP e parâmetros em ZEIS. Por fim, informou a revisão dos anexos, com ajustes no glossário e atualização dos mapas, que serão disponibilizados em formato digital e em alta resolução. **O conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** informou ajustes no mapa de setores, com correção da delimitação da ZDS Capibaribe, passando a margem direita a ser integralmente classificada como Setor C. Esclareceu, ainda, a correção de inconsistências na representação das cores de setores, bem como ajustes na identificação de trechos específicos nas zonas urbanas e regionais. Apontou, também, inconsistência na representação das unidades protegidas no mapa, que estavam uniformizadas por uma única categoria, sem distinção adequada. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS) e a conselheira Danielle Rocha (UFPE)** manifestaram a necessidade de aprimorar a representação cartográfica, com



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

diferenciação das unidades por categoria e detalhamento na legenda, visando maior clareza e legibilidade. Por fim, a **coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** informou que os ajustes serão realizados antes do encaminhamento à plenária do Concidade. O **Conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** apresentou os anexos contendo as tabelas de parâmetros urbanísticos, organizadas por zona e setor, incluindo conjunto específico para as Zonas Especiais de Preservação (ZEP), com a indicação de requisitos gerais e especiais aplicáveis. Informou que as tabelas referentes à destinação de áreas públicas, dimensionamento do sistema viário e demais parâmetros correlatos não sofreram alterações significativas. Destacou a atualização no enquadramento de empreendimentos de impacto, com ajuste da faixa da MANC para 15.000, bem como a retirada, a pedido da UFPE, da classificação de Jardim Botânico e zoológico como empreendimentos de impacto, por se entender que tais usos geram predominantemente benefícios. Apontou, ainda, ajustes nas tabelas relacionadas à certificação e bonificação, conforme o selo obtido, e a recalibragem dos índices de taxa de solo natural e de contribuição ambiental, incluindo revisão do quadro de equivalência, em atendimento às contribuições recebidas. Informou que a classificação hierárquica do sistema viário foi mantida, com a inclusão de novo anexo contendo representação cartográfica do sistema, além da listagem já existente das vias. Na sequência, apresentou os anexos relativos aos imóveis especiais, contemplando listagem atualizada até a presente data, com inclusão do empreendimento Oceania, aprovado no CDU, bem como anexo descritivo com tipologia e condições de planejamento. Por fim, mencionou o anexo que trata dos parâmetros de afastamento entre blocos no mesmo lote, concluindo a apresentação da versão da minuta da LPUOS. Encerrada a exposição, abriu-se espaço para manifestações, esclarecimentos e destaques pelos(as) conselheiros(as), iniciando-se o debate sobre a minuta, com posterior encaminhamento para consolidação do relatório. A **conselheira Danielle Rocha (UFPE)** solicitou esclarecimentos acerca das contribuições recebidas durante o processo que não foram incorporadas à minuta, bem como as respectivas justificativas. Destacou, como exemplo, proposta de inclusão das CIS nos mapas e tabelas da legislação, ainda que não se configurem como figura jurídica, considerando que vêm sendo utilizadas pela Prefeitura como instrumento de planejamento. Ressaltou a importância de tal informação para a compreensão da distribuição socioespacial e sua articulação com o ordenamento territorial. Adicionalmente, mencionou contribuições relacionadas à Habitação de Interesse Social (HIS), especialmente quanto à



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

proposta de ajuste no percentual de destinação de área pública (de 0,5% para 0,75% de área pública), questionando os motivos de sua não incorporação. A conselheira solicitou que fossem explicitados os critérios adotados para a não incorporação das contribuições, distinguindo aquelas inviabilizadas por impedimentos legais das que foram rejeitadas por razões de ordem técnica ou de planejamento urbano. Enfatizou a importância da transparência nesse processo, como forma de fortalecer a construção coletiva e a confiança entre os participantes. **A coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** esclareceu que foram recebidas mais de 1.800 contribuições, muitas das quais repetidas, resultando em mais de 1.000 itens distintos analisados. Informou que a equipe técnica adotou como premissa central da proposta a ampliação da oferta de unidades habitacionais, especialmente de baixo custo, voltadas a cerca de 60% da população, conforme diretrizes pactuadas para a cidade. Nesse sentido, destacou que não foram incorporadas contribuições que propunham a restrição das possibilidades construtivas, por divergirem do entendimento técnico de que o aumento da oferta habitacional contribui para a redução de preços. Da mesma forma, mencionou contribuições relativas à substituição do loteamento por condomínio de lotes, as quais não foram acatadas, considerando a diretriz de promoção de uma cidade mais compacta e caminhável. Por outro lado, também não foi adotada a proibição total de condomínios de lotes, diante da existência de situações em que tal tipologia pode ser adequada, inclusive sob a perspectiva ambiental, conforme experiências observadas em outros contextos. Em relação às CIS, esclareceu que sua não incorporação à minuta se deve tanto à ausência de obrigatoriedade legal quanto à inexistência, no momento, de base georreferenciada completa, o que inviabilizaria sua adequada representação. Ressaltou, contudo, a possibilidade de disponibilização dessas informações em plataforma georreferenciada do município, independentemente de sua inclusão na legislação. Informou, ainda, que contribuições relacionadas à permuta foram analisadas, mantendo-se o entendimento da necessidade de destinação das áreas ao domínio público. No caso das ZEPH, destacou que as propostas foram avaliadas por colegiado técnico, não sendo incorporadas aquelas que não apresentaram aderência à fundamentação técnica adotada ou aos referenciais acadêmicos e normativos vigentes. Acrescentou que não foi acolhida a proposta de implantação de fachadas ativas ao longo de linhas férreas e rodovias, em razão dos riscos associados à ocupação dessas áreas, tendo sido priorizadas diretrizes que incentivam o adensamento em áreas mais adequadas. Por outro lado, foi incorporada a possibilidade de implantação de corredores



Jan

[Handwritten signatures]



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

O **Conselheiro Sandro Guedes (ADEMI/PE)** ressaltou a necessidade de ajustes pontuais na proposta, destacando casos recentes aprovados no âmbito do CDU que já incorporam diretrizes previstas na nova legislação, como fachada ativa, alargamento de calçadas e promoção de fruição pública. Observou, entretanto, que tais empreendimentos vêm enfrentando dificuldades de enquadramento nos parâmetros estabelecidos, especialmente no que se refere à cota-parte em zonas específicas, como a ZRU. Mencionou que alguns desses projetos contemplam tipologias habitacionais com valores acessíveis, alinhadas às novas faixas de programas habitacionais, e que há estudos para ampliação desse enquadramento em corredores urbanos, como forma de reforçar a política de adensamento prevista no Plano Diretor. Nesse sentido, enfatizou a importância de ajustes finos nos parâmetros, a exemplo da cota-parte e outros critérios, de modo a viabilizar a implementação de empreendimentos alinhados às diretrizes urbanísticas estabelecidas, sem alteração dos conceitos estruturantes da proposta. Destacou que tais adequações contribuiriam para garantir a efetividade da política habitacional nas áreas indicadas como prioritárias. A **Conselheira Danielle Rocha (UFPE)** questionou o Conselheiro Sandro Guedes (Ademi/PE) se haveria proposição de destaque a ser encaminhado para apreciação na plenária. **Em resposta, o Conselheiro Sandro Guedes esclareceu** que ainda não havia definição quanto à apresentação de destaques específicos, uma vez que o conjunto de contribuições ainda se encontrava em processo de análise pela entidade. Informou que o material foi recentemente disponibilizado e que, até o momento, não houve consolidação das avaliações, incluindo a verificação do que foi ou não incorporado, bem como de novos pontos introduzidos, a exemplo de questões relacionadas à infraestrutura em loteamentos. Ressaltou, contudo, que tais aspectos não alteram os princípios estruturantes da proposta, tratando-se de ajustes pontuais que demandam avaliação mais detalhada. Destacou, ainda, a importância de dar seguimento ao cronograma previsto, sem prejuízo do encaminhamento da matéria à plenária e da realização da reunião do pleno. O **Conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** propôs o retorno às discussões para finalização do relatório, sugerindo a inclusão de previsão de que, durante o período de disponibilização pública do material, seja facultada a inscrição de conselheiros interessados em apresentar destaques por ocasião da apreciação em plenária. A **Conselheira Danielle Rocha (UFPE)** esclareceu que a proposição de destaques é prerrogativa de qualquer conselheiro, conforme as atribuições do Conselho, independentemente de previsão específica no relatório. Sugeriu, ainda, que o documento fosse compartilhado entre os membros



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

para ajustes finais de redação ao longo da semana, antes de seu encaminhamento, de modo a assegurar maior clareza e consenso. Ressaltou a importância do processo de construção coletiva, destacando o volume de contribuições analisadas e o esforço empreendido pela equipe técnica, bem como a transparência na sistematização e justificativa das decisões adotadas. Enfatizou que a deliberação final em plenária poderá contemplar novos destaques apresentados por diferentes segmentos, conforme prática já observada em processos anteriores. Como encaminhamento, sugeriu a consolidação do relatório com posterior validação pelos conselheiros, facultando a cada segmento a avaliação interna quanto à eventual apresentação de destaques na etapa plenária, sem prejuízo do cumprimento do cronograma estabelecido. **A Coordenadora Mariana Asfora (SEDUL/ICPS)** agradeceu o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, destacando o esforço da equipe diante do elevado volume de contribuições e a complexidade do processo, que envolve a análise de diferentes perspectivas e a necessidade de definição de diretrizes para consolidação da proposta. Ressaltou, ainda, a importância das contribuições que possibilitaram a incorporação de novas ZEIS, ampliando o alcance social e territorial da minuta. Na sequência, informou que a reunião de plenária será convocada em caráter extraordinário, observados os prazos legais, e destacou a intenção de disponibilizar previamente os materiais para consulta. Apontou a necessidade de definição quanto à revisão do relatório, considerando a possibilidade de sua finalização até os dias subsequentes, enquanto os demais documentos — minuta, anexos, mapas e planilha de contribuições — seriam disponibilizados de imediato. **A Conselheira Danielle Rocha (UFPE)** concordou com o encaminhamento, ressaltando que o relatório possui caráter interno à Câmara Técnica, sendo prioritária a ampla divulgação da minuta consolidada e da sistematização das contribuições, como forma de garantir transparência ao processo. Sugeriu, ainda, a finalização colaborativa do relatório ao longo da semana, com compartilhamento entre os membros. **Em complemento, a Coordenadora Mariana Asfora** informou que o relatório será disponibilizado por meio de link em plataforma digital colaborativa, permitindo a inserção de sugestões e comentários pelos conselheiros. Comunicou, ainda, que a reunião do Conselho será convocada para o dia 27 de maio, às 9h, no COMPAZ do Coque, com publicação no Diário Oficial dentro do prazo legal. Indicou que a minuta e os demais materiais serão disponibilizados previamente, e que o relatório será incorporado posteriormente à convocação. Por fim, submeteu o encaminhamento à validação dos presentes, indicando a necessidade de deliberação. Todos aprovaram o



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

encaminhamento. **O Conselheiro Sandro Guedes (ADEMI/PE)** destacou o caráter participativo do processo de elaboração da proposta, ressaltando que, em sua experiência, trata-se de um dos processos mais amplos de discussão já realizados no município, com elevada mobilização dos diversos segmentos e múltiplas oportunidades de interlocução entre a Câmara Técnica, o Conselho e suas respectivas bases. Enfatizou que o volume expressivo de contribuições recebidas reflete esse engajamento coletivo, evidenciando a abertura do processo e a possibilidade de participação efetiva dos diferentes atores envolvidos. Avaliou que o debate ocorreu de forma qualificada, com análise técnica e institucional das propostas, considerando sua aderência aos princípios do Plano Diretor e à viabilidade jurídica e urbanística. Ressaltou, ainda, a importância de conclusão desta etapa, com o encaminhamento da matéria à instância plenária, destacando a necessidade de manutenção do ambiente de diálogo e convergência observado no âmbito da Câmara Técnica. Pontuou que o processo foi marcado pela construção de consensos, mesmo diante de diferentes perspectivas, contribuindo para o fortalecimento institucional e a qualificação da proposta. Por fim, registrou reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos membros da equipe técnica e pelos representantes da sociedade civil, destacando o esforço coletivo empreendido ao longo do processo. **O Conselheiro João José (MLPC/PE)** manifestou concordância com os encaminhamentos apresentados, especialmente quanto à possibilidade de ampliação do prazo para discussão do documento junto aos coletivos e entidades representadas, visando qualificar o debate. Destacou a importância do espaço de diálogo construído no âmbito do Conselho, ressaltando a necessidade de manutenção de um ambiente respeitoso, inclusivo e livre de práticas discriminatórias. Registrou, ainda, sua trajetória de participação no Conselho da Cidade, enfatizando o esforço de articulação entre diferentes segmentos em prol do interesse coletivo. Ressaltou que o processo contribui para o fortalecimento da construção democrática e para a qualificação das políticas urbanas, considerando a diversidade social e territorial da cidade. Por fim, manifestou expectativa quanto à continuidade dos debates no âmbito das conferências e à implementação das deliberações, com vistas ao aprimoramento das condições de vida no espaço urbano. **O Conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** registrou o encaminhamento consensuado, informando que será realizada a convocação da reunião plenária, enquanto o relatório seguirá em processo de ajustes até sua finalização ao longo da semana. Indicou que será compartilhado arquivo editável com os membros, bem como disponibilizados os demais documentos necessários, a fim de



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

viabilizar a publicação e o acesso às informações. Sugeriu, ainda, a pré-reserva de data para realização de reunião da Câmara Técnica após a plenária do Conselho marcada para o dia 27 de maio de 2026, indicando o dia 3 de junho de 2026, a ser posteriormente confirmada por meio de convocatória. **O conselheiro Ubirajara Paz (SEDUL/ICPS)** informou sobre reunião recente da comissão preparatória da conferência, na qual foi discutida minuta do regimento, em fase de sistematização para posterior compartilhamento. Comunicou que haverá nova reunião na semana seguinte, com pauta voltada à definição da metodologia dos trabalhos, organização dos grupos e possível definição do local de realização. Acrescentou que também está em discussão a estrutura da programação, incluindo a realização de mesas de debate na abertura, organizadas a partir dos eixos temáticos, com o objetivo de subsidiar os trabalhos em grupo. **Por fim, o Conselheiro José Fernandes (SEDUL/ICPS)** agradeceu a participação de todos, destacou que as tratativas continuarão por meio dos canais de comunicação do grupo e declarou o encerramento da reunião.

Paul

Deliberações, encaminhamento e informes	• Ajuste no texto do relatório por Danielle Rocha até quarta-feira (14/05), para envio de convocação de Reunião Extraordinária do Concidade por e-mail e Diário Oficial; • Disponibilização da minuta da Lei após ajustes na CT, até quarta-feira (14/05), para envio de convocação de Reunião Extraordinária do Concidade por e-mail e no Diário Oficial; • Confirmada a próxima reunião do Conselho da Cidade para o dia 27/05/2025, no COMPAZ Dom Helder Câmara (Coque). • Pré-agenda de reunião de avaliação da Câmara Técnica no dia 03/06/2025.
Responsável pela elaboração da Ata: Tarciana Medeiros	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE
42ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento, Controle Urbano e Meio Ambiente

Conselheiros PRESENTES	
NOME/INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
Danielle de Melo Rocha (UFPE - Titular)	<i>Danielle de Melo Rocha</i>
Emília Avelino (SEDUL - Titular)	<i>Emília Avelino</i>
João José (MLPC/PE - Titular)	<i>João José da Silva</i>
José Fernandes (SEDUL/ICPS - Suplente)	<i>José Fernandes</i>
Jefferson Maciel (SMAS - Suplente)	<i>Jefferson Maciel</i>
Mariana Asfora (SEDUL/ICPS - Titular)	<i>Mariana Asfora</i>
Nayara Leitão (SEDUL - Suplente)	<i>Nayara Leitão</i>
Rosival Santos (SEHAB - Suplente)	<i>Rosival Santos</i>
Sandro Guedes (ADEMI/PE - Suplente)	<i>Sandro Guedes</i>